



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 106 /09 – CCJ

AO PROJETO E À EMENDA Nº 01, COM EMENDA Nº 02, DE RELATOR

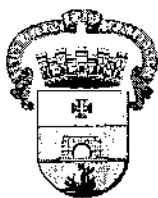
**Obriga o Executivo Municipal a fornecer,
por meio de seu órgão competente, mate-
rial escolar aos estudantes carentes matri-
culados nas escolas municipais de Ensino
Fundamental.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, de autoria do Vereador Tarciso Flecha Negra, com Emenda nº 02, de Relator.

A Procuradoria da Casa, fl. 6, manifestou seu posicionamento a respeito da matéria, dizendo que essa se insere no âmbito de competência do Município e deste Legislativo, porém informa que o conteúdo normativo da Proposição, por contemplar obrigações ao Poder Executivo, atrai malferimento ao princípio constitucional de independência dos Poderes, art. 2º da CF.

Para sanar o vício apontado, o Autor da Proposta apresentou a Emenda nº 01, modificando a redação do artigo 1º, substituindo, basicamente, a palavra “obriga” pela expressão “fica instituído”, o que torna regular o texto proposto. Porém, persiste ainda a imposição contida no artigo 5º na Proposta original e, para sanar o vício apontado, sugerimos Emenda de Relator.

Ante o exposto, nas atribuições desta Comissão, estabelecidas pela alínea “a” do inciso I do artigo 36 do Regimento da Casa, consideramos que o Projeto, pelas razões apresentadas, é constitucional e orgânico e, sendo assim, somos favoráveis a sua aprovação, bem como a Emenda nº 01 apresentada.



Câmara Municipal
de Porto
Alegre

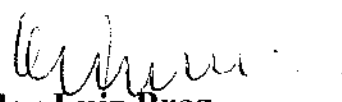
PROC. Nº 1604/09
PLL Nº 062/09
Fl. 02

PARECER Nº 106 /09 – CCJ

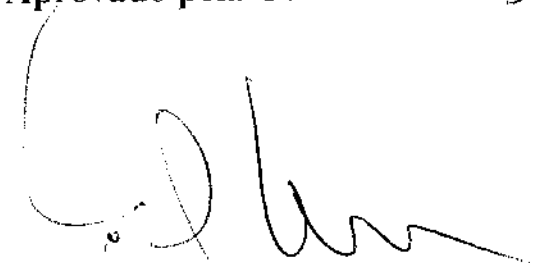
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01, COM EMENDA Nº 02, DE RELATOR

Isso exposto, este Parecer conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01, com Emenda nº 02, de Relator.

Sala Ruy Cirne Lima, 24 de junho de 2009.

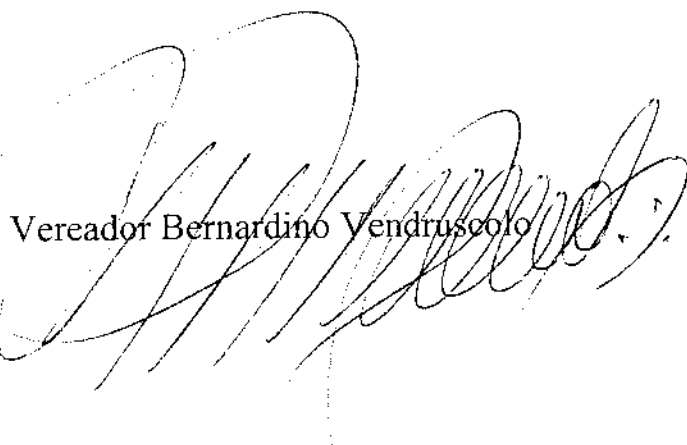

Vereador Luiz Braz,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 30-6-09



Vereador Valter Nagelstein – Presidente

Vereador Mauro Zacher



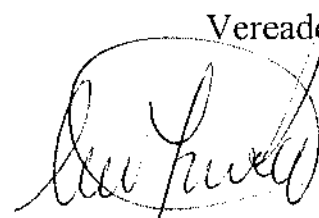
Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Nilo Santos
EM LICENÇA

Vereadora Maria Celeste

Vereador Reginaldo Pujol

LS/SP


VEREADOR CIRILO FAÉ